

Título: Instituição do Programa de Integridade

Elaboração: Felipe Nascimento Dourado

Aprovação: Praveen Singhavi

Sumário

1. Motivo da Revisão	1
2. Objetivo	1
3. Abrangência	2
4. Valores e Princípios	2
5. Papeis e Responsabilidades	2
5.1. Alta Administração	2
5.2. Comitê de Ética	3
5.3. Área de Compliance	3
5.4. Colaboradores	5
5.5. Liderança	5
6. Análise de Riscos	5
7. Monitoramento Contínuo	6
8. Código Global de Conduta	6
9. Políticas internas	6
10. Plano de Comunicação	7
11. Treinamento, Capacitação e Comunicação	8
12. Análise reputacional contínua de terceiros	8
13. Canal de denúncias	8
14. Investigação	9
15. Medidas disciplinares e comunicação às autoridades	9
16. Orçamento anual da área de Compliance	10
17. Aprovação do programa de integridade	10

1. Motivo da Revisão

Elaboração do documento.

2. Objetivo

A Bracell, aqui entendida como todas as empresas do grupo RGE com atuação no Brasil, se empenha para garantir a adoção dos mais altos padrões de governança, integridade e ética em todas as suas atividades, com total conformidade à legislação vigente, regulamentos, ao seu Código de Conduta Global, políticas e procedimentos internos.

O Programa de Integridade da Bracell consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva do Código Conduta Global e das políticas e diretrizes internas, com o objetivo de fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional. Para isso, o Programa de Integridade deve ser capaz de estimular os valores TOPICC – Times que se Complementam, Olhar de Dono, Pessoas, Integridade,

Título: Instituição do Programa de Integridade

Cliente e Melhoria Contínua – e prevenir, detectar e sanar desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Tem como objetivo, ainda, a redução dos riscos inerentes à interação com Órgãos Públicos, ofertas de brindes, presentes e hospitalidades, patrocínios, doações, controles contábeis, contratação de terceiros, fusões e aquisições, conflitos de interesse, entre outros temas correlatos.

Ele foi construído seguindo os parâmetros e diretrizes contidos na Lei nº 12.846/13, no Decreto nº 11.129/2022, nas ISOs 37.001, 37.301 e em outras metodologias e melhores práticas de mercado.

3. Abrangência

Este Programa aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores diretos e indiretos e/ou estagiários, bem como quaisquer partes que venham a interagir com a Bracell, tais como clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento.

A adesão de toda as partes ao Programa de Integridade da Bracell é indispensável.

4. Valores e Princípios

A Bracell incorpora em seus valores a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem se basear em princípios éticos, compartilhados por todos os seus colaboradores e terceiros, sempre com total transparência, respeito às leis, normas e Políticas Internas.

A existência do Programa de Integridade da Bracell serve para reforçar a construção de relações de confiança e a promoção de um ambiente de trabalho respeitoso para todos.

A Bracell e seus colaboradores se comprometem a exercerem suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade com relação a seus colaboradores, clientes, fornecedores e sócios.

5. Papeis e Responsabilidades

O Programa de Integridade Bracell é um conjunto de ações conduzidas por diversos Times que se Complementam, devendo ser realizado em parceria por todas as áreas que possuem em seu escopo ações relacionadas ao programa, tais como Auditoria Interna, Suprimentos, Sustentabilidade, Comunicação, Recursos Humanos, ERM, Relações Institucionais, Jurídico, SIG e Relacionamento com a Comunidade.

5.1. Alta Administração

A Alta Administração é responsável por atos e atividades que evidenciem o seu comprometimento com o Programa de Integridade, tais como:

- Instituição formal da área de Compliance;

Título: Instituição do Programa de Integridade

- Aprovação formal das Políticas Internas;
- Deliberação e resolução formal sobre os integrantes do Comitê de Ética;
- Participação em reuniões periódicas de monitoramento de indicadores relacionados à eficácia das medidas relativas ao Programa de Integridade por meio do Comitê de Ética;
- Participação em treinamentos de Compliance e ações de conscientização, declarações públicas relacionadas à importância de se observar as condutas previstas no Código de Conduta Global e as disposições das Políticas Internas;
- Comunicação imediata de irregularidades e violações às Políticas Internas e à legislação aplicável;
- Acompanhamento dos indicadores relacionados ao Canal de Denúncias, investigações corporativas e aplicação de medidas disciplinares;
- Aprovação de recursos orçamentários relacionados à eficácia do Programa de Integridade;
- Garantia da autonomia da área de Compliance.

5.2.Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Bracell (CEB) é o órgão de caráter permanente da Alta Administração responsável por proteger os valores TOPICC. O Comitê é independente das demais áreas/equipes internas, estando subordinado somente à Presidência da Bracell, e tem autonomia e autoridade para adotar as medidas necessárias à promoção e manutenção das condutas definidas no Código Global de Conduta da RGE (“Código” ou “Código de Conduta”), bem como as demais políticas e procedimentos corporativos.

O CEB será regido conforme as disposições de seu regimento interno, a ser aprovado pela Alta Administração, onde serão dispostas as suas atribuições, composição e funcionamento.

5.3.Área de Compliance

Estrutura: A área de Compliance está estruturada no âmbito da Vice-Presidência Jurídica, possuindo independência e autoridade na condução de ações com todas as áreas da Bracell, em âmbito nacional, de modo a garantir a imparcialidade e autonomia todas as suas operações e controles.

Para manter a independência, os relatórios de indicadores e resultados da área de Compliance são feitos diretamente ao Comitê de Ética.

Responsabilidades: é papel da área de Compliance:

- Dar suporte e esclarecer dúvidas sobre o Programa de Integridade, Código de Conduta Global, políticas, procedimentos e demais normas e diretrizes aplicáveis.

Título: Instituição do Programa de Integridade

- Desenvolver Programa de Integridade, com base nas diretrizes da CGU, Código de Conduta Global, Políticas e normas correlatas do Grupo RGE, com forte atuação na disseminação/treinamentos e acultramento junto ao público interno e externo.
- Realizar análise periódica de riscos de integridade para promover as adaptações necessárias ao Programa de Integridade, mantendo-o atual e em sintonia com o negócio.
- Secretariar o Comitê de Ética na tratativa dos relatos advindos do Canal de Denúncias e investigados pela Auditoria Interna e Recursos Humanos, a respeito de desvios de conduta e/ou violações de diretrizes legais e Políticas Internas.
- Desenvolver programas de fomento da cultura de integridade da Bracell, em parceria com as áreas de Comunicação e Recursos Humanos.
- Revisar e atualizar, periodicamente, o conteúdo das Políticas Internas e procedimentos do Programa de Integridade, executar revisões necessárias, conforme demandas identificadas e apresentar relatórios de indicadores.
- Propor, desenvolver material e realizar treinamentos em conjunto com a área de Recursos Humanos, referente aos temas de Compliance adequados ao público-alvo, além de garantir as melhores práticas em consonância com as normas de governança e legislação anticorrupção, bem como regulamentos e orientações internas da Bracell.
- Elaborar pareceres de Compliance sobre os riscos envolvidos em investigações corporativas para subsidiar a decisão do Comitê de Ética.
- Monitorar e executar análise de integridade interna, de terceiros e outras partes interessadas, visando a identificar os possíveis riscos de Compliance mapeados.
- Receber, avaliar e responder as solicitações e dúvidas referente às Políticas, Normas e ferramentas que integram o Programa de Integridade.
- Reforçar junto aos principais agentes – Diretores, Gerentes e colaboradores – a comunicação das regras do Programa de Integridade para Presentes e Hospitalidades, tanto para Agentes Públicos como para Agentes Privados.
- Identificar não conformidades relativas ao conteúdo e aplicação do Programa de Integridade e encaminhar ações necessárias para correção para as áreas responsáveis.
- Atuar em parceria com as áreas internas responsáveis ou interessadas no Programa de Integridade, dentre elas Auditoria Interna, Suprimentos, Sustentabilidade, Comunicação, Recursos Humanos, ERM, Relações Institucionais, Jurídico, SIG e Relacionamento com a Comunidade.
- Fomentar e promover a cultura da ética, integridade e governança em todas as atividades desenvolvidas na Bracell.

Título: Instituição do Programa de Integridade

5.4.Colaboradores

É dever de todos os colaboradores:

- Exercer suas atividades com zelo, ética, profissionalismo, em conformidade com as leis, Código de Conduta Global, políticas e procedimentos internos da Bracell.
- Comunicar ao Canal de Denúncias qualquer violação à legislação vigente e/ou às normas internas da Bracell.
- Cooperar com as investigações internas e outras iniciativas relacionadas ao Programa de Integridade.
- Realizar os treinamentos a que forem convocados.
- Contribuir com a disseminação dos valores TOPICC.

5.5.Liderança

Cabe aos líderes de todos os níveis de gestão:

- Adotar condutas baseadas na ética e integridade, sendo exemplo para toda a equipe;
- Supervisionar as atividades da sua equipe e terceiros, para que o trabalho seja realizado com ética, zelo, profissionalismo e em conformidade com as leis, políticas e procedimentos internos da Bracell;
- Promover o Programa de Integridade em sua equipe;
- Atuar como primeira linha de defesa da conformidade, considerando a área e os processos em que atua e lidera;
- Receber as denúncias de colaboradores que optarem por esse canal de reporte e compartilhar com a área de Auditoria Interna, impedindo que a identidade do denunciante ou conteúdo da denúncia seja compartilhada com outras pessoas;
- Proteger os denunciantes de eventuais ações de retaliação.

6. Análise de Riscos

6.1.Anualmente, a área de Compliance deverá mapear os riscos de integridade, tais como corrupção, fraude, suborno e violação a direitos humanos, podendo contar com o auxílio de consultoria especializada.

6.2.Posteriormente, deverá ser feita a análise, avaliação e priorização dos riscos identificados, que serão endereçados em conjunto com a Alta Administração. Nesse momento, será necessário

Título: Instituição do Programa de Integridade

avaliar a adequação e eficácia dos controles existentes na organização para mitigar os riscos avaliados, a necessidade de adoção de ações corretivas ou de um plano de ação de melhorias.

6.3.O Comitê de Ética será responsável por avaliar e acompanhar o plano de gestão estratégica da área de Compliance, que deve ser atualizado a cada modificação dos riscos mapeados.

6.4.A atualização do mapa de gestão de riscos pode e deve ser feita sempre que necessário, observando a metodologia aplicada pela área de ERM (*Enterprise Risk Management*), de modo a permitir que o plano de gestão estratégica de Compliance esteja em conformidade com a realidade das empresas e seus negócios.

7. Monitoramento Contínuo

7.1.O cumprimento e a eficácia do Programa de Integridade devem ser avaliados pelo Comitê de Ética, que anualmente aprovará o planejamento de temas que serão monitorados no período, devendo a área de Compliance reportar os resultados do monitoramento para deliberação do Comitê de Ética.

7.2.Devem ser implementados controles internos para mitigação dos principais fatores de risco de integridade, tais como, oferta de brindes, presentes e hospitalidade, interação com agentes públicos, conflitos de interesses, doações e patrocínios, dentre outros. Todas as áreas responsáveis pelos processos e procedimentos relacionados a tais controles devem colaborar para a efetividade do Programa de Compliance.

7.3.As não conformidades devem ser registradas e ações corretivas ou preventivas devem ser adotadas. Deve-se tratar os desvios passados, com fins a evitar que se repitam no futuro.

8. Código Global de Conduta

8.1.O Código de Conduta Global reúne um conjunto de orientações sobre ética, valores e diretrizes internas que devem orientar as ações de seus colaboradores e parceiros de negócios, ao mesmo tempo em que informa a postura social adequada a todas as partes interessadas.

8.2.O Código deve estar disponível ao público interno e ser revisado de acordo com eventuais modificações da realidade da empresa. A Área de Compliance é responsável por acompanhar essas mudanças, propor as modificações e atualizar o Código.

8.3.A Área de Compliance poderá formar grupos de trabalho para aprimorar o Código de Conduta Global, cuja modificação deve passar pelos procedimentos previstos pela RGE.

9. Políticas internas

Título: Instituição do Programa de Integridade

O Programa de Integridade Bracell é composto por diversas políticas sobre diferentes temas relacionados ao combate à corrupção e fraudes, com regras e diretrizes que irão orientar e apoiar a conduta dos administradores, gestores, colaboradores e terceiros. São políticas relevantes para o Programa de Integridade Bracell, sem prejuízo de outras:

- Política Anticorrupção e Antissuborno: Orienta os colaboradores da Bracell sobre como reconhecer e relatar suspeitas de atos de suborno, corrupção e outros crimes e estabelece regras de conduta e controles para prevenir e solucionar as irregularidades identificadas.
- Política de Relacionamento com o Poder Público: Estabelece diretrizes acerca da comunicação e o relacionamento com o Poder Público, visando a garantir a atuação dos administradores e colaboradores de forma ética e transparente e combater fraudes, corrupção, suborno e quaisquer outros atos ilícitos que violem leis, o Código de Conduta Global e Políticas Internas da Bracell.
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades: Institui critérios e orienta todos os colaboradores da Bracell quanto à concessão e/ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades.
- Política de Doações e Patrocínios: Estabelece os critérios e responsabilidades para a realização de Doações e Patrocínios pela Bracell, de modo que sejam realizadas com legalidade e transparência e integridade, bem como para prevenir e combater fraudes e ilícitos no âmbito de referidas ações.
- Política de Gestão de Denúncias e de Consequências: Estabelece as diretrizes para a investigação e tratamento de denúncias de integridade recebidas pela Bracell, bem como fixar as medidas disciplinares a serem aplicadas em caso de prática de atos lesivos à legislação anticorrupção e/ou ao Programa de Integridade.

As Políticas e Procedimentos referentes ao Programa de Integridade Bracell devem ser disponibilizadas com fácil acesso aos colaboradores, bem como enviadas a partes interessadas, quando necessário.

10. Plano de Comunicação

- 10.1. No início de cada ano, as áreas de Compliance e de Comunicação da Bracell elaborarão plano de comunicação sobre os temas do Programa de Integridade, que deverá ser submetido à aprovação do Comitê de Ética.
- 10.2. O plano poderá ser atualizado sempre que necessário, com o objetivo de adaptar-se às mudanças da empresa e do contexto em que está inserida.
- 10.3. O objetivo do plano de comunicação é viabilizar a construção e fortalecimento da cultura de integridade da Bracell, orientando os colaboradores quanto aos valores, riscos e ações que serão adotadas.

Título: Instituição do Programa de Integridade

11. Treinamento, Capacitação e Comunicação

- 11.1. Caberá às áreas de Compliance e de Recursos Humanos estabelecer o plano de treinamento do Programa de Integridade aos colaboradores da Bracell e a comunicação a terceiros, de modo a disseminar o amplo conhecimento de todos sobre as diretrizes de ética e integridade e garantir o seu cumprimento, para mitigar riscos relacionados à má conduta profissional.
- 11.2. A definição do conteúdo dos treinamentos e forma de sua disseminação serão decididas em conjunto pelas áreas, considerando as funcionalidades disponíveis, tais como treinamentos presenciais ou em plataformas digitais (entre outros). Os treinamentos poderão ser produzidos e disseminados internamente com o apoio das áreas de Comunicação e de Recursos Humanos, ou adquiridos de empresas especializadas na produção de conteúdos e na realização de eventos.
- 11.3. Todos os colaboradores da Bracell devem ser treinados periodicamente quanto aos temas previstos no Código de Conduta Global e nas Políticas e procedimentos internos aplicáveis ao Programa de Integridade, de acordo com os principais riscos inerentes a cada área das empresas.

12. Análise reputacional contínua de terceiros

- 12.1. A análise reputacional de terceiros consiste no procedimento de identificação e mitigação de riscos na contratação de fornecedores de qualquer natureza, representantes comerciais, transportadoras, consultores, assessoria jurídica, operações societárias, realização de doações, patrocínios, parcerias comerciais, consórcios, clientes (públicos e privados) etc.
- 12.2. As áreas de Compliance e Suprimentos elaborarão e atualizarão a correspondente Política e Manual acerca do tema, contendo orientações gerais sobre cuidados na contratação de terceiros e pode ser acionada pelos segmentos de negócios para avaliação detalhada dos riscos inerentes na contratação de determinado fornecedor / prestador de serviços.

13. Canal de denúncias

- 13.1. Por meio do Canal de Denúncias, todos os colaboradores, administradores, clientes, parceiros, fornecedores ou terceiros podem reportar dúvidas da aplicação das normas e procedimentos do Programa de Integridade ou relatarem irregularidades e desvios a princípios éticos, bem como a qualquer lei, política ou norma interna da Bracell, sendo facultado o anonimato.
- 13.2. O Canal é aberto para todos os colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e terceiros que se relacionem com a Bracell e estruturado para garantir a confidencialidade, devendo preferencialmente ser operado por uma empresa independente e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 13.3. Eventuais dúvidas sobre o Programa de Integridade podem ser reportadas diretamente à área de Compliance pelo contato compliance@bracell.com.

Título: Instituição do Programa de Integridade

- 13.4. O processo de apuração e tratamento das denúncias será conduzido pela área de Auditoria Interna e Recursos Humanos e observará os princípios da confidencialidade e imparcialidade. A apuração e tratamento das denúncias observarão as diretrizes e fluxo estabelecido na “Política de Gestão de Denúncias e de Consequências”. Em nenhuma circunstância haverá quebra de confidencialidade, intimidação nem retaliação ao denunciante e testemunhas.
- 13.5. O objetivo do Canal de Denúncias é interromper, com tempestividade, quaisquer irregularidades que, após investigação, venham a ser confirmadas, assim como responsabilizar os envolvidos. A intenção é assegurar a observância das diretrizes previstas no Programa de Integridade Bracell, buscando sempre a sua melhoria contínua e aprimoramento dos controles internos.

14. Investigação

- 14.1. As investigações são conduzidas pela área de Auditoria Interna, quando relacionadas a processos, fraudes, corrupção, assédio sexual e afins; e Recursos Humanos, nos casos de assédio moral e conflito de interesses entre colaboradores.
- 14.2. O resultado das apurações receberá um parecer de risco de integridade elaborado pela área de Compliance e será apresentado ao Comitê de Ética da Bracell, que deliberará sobre o caso e decidirá as medidas cabíveis na forma de seu Regimento Interno.
- 14.3. A Política de Gestão de Denúncias e de Consequências poderá prever situações em que será necessária a colaboração de outras áreas das empresas ou até mesmo de empresas terceirizadas, especializadas em investigações corporativas, garantindo-se o anonimato do denunciante e o sigilo e confidencialidade de toda a investigação.
- 14.4. Se o denunciante assim preferir, a denúncia poderá ser realizada de forma identificada, garantindo-se a não retaliação dele e de quaisquer testemunhas envolvidas na investigação.
- 14.5. Todas as denúncias envolvendo gerentes, *heads* e vice-presidentes serão analisadas pelo Comitê de Ética da Bracell.
- 14.6. Se a denúncia envolver membro da área de Compliance, Auditoria Interna ou Comitê de Ética da Bracell, o envolvido não participará da avaliação do caso. Quando a denúncia for realizada via Canal de Denúncias, contra alguém que tenha acesso ao Canal, o sistema bloqueará automaticamente o acesso do denunciado à denúncia contra si efetuada.

15. Medidas disciplinares e comunicação às autoridades

- 15.1. As consequências para uma conduta indevida podem ser a aplicação de medidas disciplinares como advertência verbal, advertência escrita, suspensão e a dispensa por justa causa.

Título: Instituição do Programa de Integridade

- 15.2. Além disso, podem ser adotadas outras medidas de prevenção e remediação, tais como implementação ou revisão de política, implementação de processos mais robustos para controles internos e aplicação de treinamentos.
- 15.3. A depender do desvio de conduta identificado, pode haver a obrigação legal por parte da Bracell de comunicação às autoridades competentes, devendo tal necessidade ser avaliada pela área de Compliance em conjunto com o Jurídico e aprovada pelo Comitê de Ética.
- 15.4. As medidas disciplinares e eventual avaliação de necessidade de comunicação às autoridades serão tratadas na Política de Gestão de Denúncias e de Consequências.

16. Orçamento anual da área de Compliance

A Vice-Presidência Jurídica, que engloba a área de Compliance, possui orçamento próprio e dispõe de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes e adequados à realidade da Bracell, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas e que o Programa seja colocado em prática pela Companhia.

17. Aprovação do programa de integridade

Esta e todas as políticas elencadas neste Programa foram aprovadas pela Alta Administração da Bracell que, por sua vez, atestaram conhecer e seguir todas as diretrizes previstas no Código de Conduta Global e nas demais Políticas Internas.